PUBLICAÇÃO
D.O.E.Nº 071
Data: 16/04/2025
Página 11

CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Laís Gomes Alves		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Laís Gomes Alves, na Mittelschule Alternerding, localizada no estado de Erding, Alemanha, no período de 2014 a 2019, e, consequentemente, considera o ensino fundamental como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000390/2025-05	**PARECER Nº** 134/2025	**APROVADO EM:** 27/3/2025

I – RELATÓRIO

Laís Gomes Alves, mediante o processo NUP 30021.000390/2025-05, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela na Mittelschule Alternerding, localizada no estado de Erding, Alemanha, no período de 2014 a 2019

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
2) certidão de conclusão do ensino fundamental em escola estrangeira; e
3) comprovante de residência.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

> Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Laís Gomes Alves, na Mittelschule Alternerding, localizada no estado de Erding, Alemanha no período de 2014 a 2019 e, consequentemente, considere o ensino fundamental como concluído.

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de março de 2025.

MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO
Relatora

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314